



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.392 DE 23 DE MAIO DE 2018.
“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL, EM OBEDIÊNCIA ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”

O Prefeito Municipal da cidade de Agudos **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o limite de gastos com pessoal a ser seguido pelo Município atrelado ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que o limite de gastos em folha de pagamento com pessoal já ultrapassou o limite prudencial de 51%, bem como está acima do teto máximo de 54%;

Considerando que o não atendimento as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 101/2000 e os parâmetros por ela estabelecidos poderão ocasionar a suspensão de verbas e repasses obtidos junto ao Governo Estadual e Federal.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica vedado a todos os funcionários Públicos Municipais a realização de Horas Extras sem prévia autorização do Sr. Prefeito ou representante com poderes para fazê-lo;

Artigo 2º. Fica vedado o pagamento de férias e licença prêmio em pecúnia, devendo o servidor que tiver direito ao benefício anual fazer gozo do mesmo;

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de maio de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 30 de maio de 2018.
Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.

Republicado em: 08 de junho de 2018.
Página: 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.